



LEI Nº 558/2019, 25 de fevereiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Demerval Lobão- PI de acordo com o piso nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Demerval Lobão, ativos e inativos, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo o seguinte escalonamento:

- I – R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II – R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III – R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Os vencimentos previstos no caput do art. 1º e incisos I, II e III, obedecem ao piso nacional previsto no art. 9º-A da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, no que se refere ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

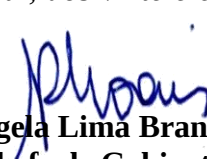
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão – PI, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.


Luís Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


Maia Rosângela Lima Brandim Moraes
Chefe de Gabinete

AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
DEMERVAL LOBÃO – PIAUÍ CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57